



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO – PODEMOS/DF



REQUERIMENTO N.º RQ 3337/2018)18

L I D O

(Do Sr. Deputado DELMASSO – PODEMOS / DF) Em, 06/03/18

Requer informações a Secretaria Legislativa  
Companhia

Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ  
sobre a realização de manutenção no  
Metro/DF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do  
Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o encaminhamento de pedido de informações a Companhia Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF sobre a realização de manutenção no Metro/DF, tais como:

1. Quais são as providências adotadas pela Companhia para solucionar os atuais problemas de funcionamento do Metro?
2. Existe contrato de manutenção vigente para o Metro? Em caso afirmativo, qual a vigência e o saldo orçamentário?
3. Atualmente qual o quantitativo de trens existentes e qual a idade deles?

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 3337 / 2018  
Folha Nº 01 mc

Foi matéria de reportagem nos últimos dias uma certa constância na ocorrência de acidentes e descarrilamento dos trens do metrô, o que tem fatalmente acarretado inúmeros transtornos a população usuária do transporte. A reportagem foi incisiva em classificar as falhas como internas (nos trens, vias, energia e sinalização) e externas (como invasão de via, veículo que caiu nos trilhos, falta de alimentação da Companhia Energética de Brasília e queda de cabo de energia), informações prestadas pela própria Companhia. *8*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO – PODEMOS/DF**



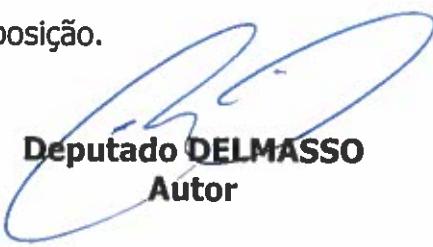
Ademais, a reportagem também tratou de fazer menção as inúmeras reclamações feitas pela população usuária do Metro/DF, que atualmente tem passado inúmeros inconvenientes com os problemas de funcionamento do transporte, para isso registrou a fala de vários usuários como é o caso de Kalline de Andrade que relata já ter tido que descer do trem três ou quatro vezes por conta de problemas técnicos.

Sabidamente constitui dever desta Casa Legislativa o dever de fiscalizar a parte contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

  
**Deputado DELMASSO**  
**Autor**

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 3337 / 2014

Folha Nº 02 MC



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

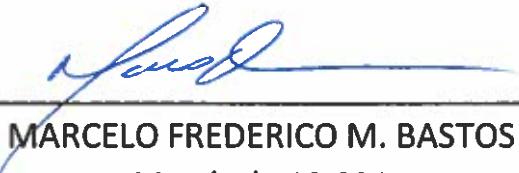
CÂMARA  
LEGISLATIVA  
DISTRITO FEDERAL

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 3.337/18.

**Autoria:** Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 08/03/18

  
MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
RA N° 33371/2018  
Folha N° 03  
mc